LEI Nº 5.766 /2015

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de lote de terreno à sociedade PJS Gestão de Negócios Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso, por um período de 5 (cinco) anos, do lote de n.º 21 da quadra OL1 do Bairro Jardim América – 5.ª Etapa, Pará de Minas-MG, constante da matrícula 56252, livro 02 – ficha 01 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG, à sociedade *PJS Gestão de Negócios Ltda* sob o n.º 08.666.689/0001-08, mediante a formalização de contrato de cessão de uso, nos termos da Lei.

Parágrafo único. O lote de terreno cuja cessão ora se autoriza foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Laudo em anexo, parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 2.º A donatária ficará responsável pela adequada restruturação da praça de 1.501,08 m2 metros quadrados, contígua ao lote de terreno descrito no artigo 1.º desta Lei, de conformidade com projeto a ser elaborado pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sendo ainda de sua integral responsabilidade, durante todo o período da cessão do bem acima autorizada, a materializar todas as obras e ações necessárias à preservação e manutenção da referida praça pública.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações delineadas neste artigo implicará na imediata restituição do bem ao domínio do Município, incorporando-se as benfeitorias porventura erigidas pela cessionária, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 5 de março de 2015.

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal